

LEI Nº 482 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005

"Altera dispositivo da Lei 156, acrescenta parágrafo único ao art. 14 da Lei 156, revoga as Leis 0174/96 375/02"

VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O art. 14 da Lei Nº 0156 de 26.06.96 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 14 -

Parágrafo Único – Os membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente farão jus à gratificação natalina que será paga, observados os arts.79, 80, 81 e 82 da Lei 044/93, bem como o gozo de férias anuais remuneradas com um terço a mais do que o salário normal, concedidos nos termos da citada lei.”

Art. 2º - O caput do art. 5º da Lei nº 0156 de 26.06.96, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 5º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de Resolução da maioria absoluta de seus membros, e com ampla divulgação, fará a escolha dos dez primeiros candidatos mais votados, que farão parte do Conselho Tutelar, sendo os cinco primeiros titulares e os outros cinco, suplentes.”

Art. 3º - Revogam-se as Leis nº 0174 de 11.12.96 e nº 375 de 12.12.02.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos quinze dias do mês de dezembro de 2005.

VALSERINA M. B. GASSEN
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 15.12.2005

DELISETE M. B. VIZZOTTO
Assessor Administrativo